MENSAGEM Nº 04/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 04/2024, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix realizar as obras de implantação de infraestrutura urbana (calçadas, ciclovia, ornamentação e revitalização) no trecho que compreende o trevo de acesso a cidade de Fênix até as proximidades da estação rodoviária.

Este trecho é muito percorrido a pé por moradores do bairro Vila Verde, trabalhadores da Cooperativa Coamo, Agrícola MK, pedestres que fazem caminhada aos finais de tarde o que de certa forma oferece risco a integridade física das pessoas pois dividem a rodovia com veículos e maquinas que por ali transitam.

Também como é visível e notável pelos nobres edis, as calçadas não obedecem um padrão adequado, sem respeito as leis de acessibilidade forçando os pedestres e cadeirantes a utilizar a pista de rolamento para transitarem, o que será corrigido com esta obra pretendida.

Outro fator importante, é o novo visual que trará a nossa cidade, com ar de modernidade não deixando de lembra de nossos antepassados que por aqui estiveram a mais de 500 anos.

O valor equivalente a R$ 1.105.732,15 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos), cujo valor exato será conhecido após a abertura da licitação e homologação do certame é proveniente de recursos próprios do município.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração, solicitando que o referido projeto tenha sua tramitação em caráter de **URGÊNCIA**.

Fênix/PR, em 31 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	*SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES*					
UNIDADE 04.007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2021*
04.007.15.451.0041.1.094. 4.4.90.51.00.00	p	*REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA*	*Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar*	*m²*	1002	*R$ 1.005.732,15*
04.007.15.451.0041.1.094. 4.4.90.51.00.00	p	*REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA*	*Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar*	*m²*	3507	*R$ 100.000,00*
TOTAL						*R$ 1.105.732,15*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.15.451.0041.1.094

PROGRAMA	**Vias Publicas**	
OBJETIVO	***Construção de calçadas em paver na entrada da cidade no trecho compreendido entre o trevo de acesso até as proximidades da estação rodoviária, com implementação de pórtico turístico ao lado do trevo, com monumentos esculturais que reportam a história dos primeiros habitantes (Índios Guarani) e sua catequização pelos Jesuítas, também construção de ciclovia entre o trevo de acesso até as proximidades do destacamento da polícia militar***	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA***	Infraestrutura Urbana	***Metros quadrados***	1.516,42 m²	R$ 1.105.732,15

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.105.732,15 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.451.0041.1.094

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	04	007	15						
Infra-Estrutura Urbana	04	007	15	451					
Pavimentação	04	007	15	451	0041				
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041	1.094	4.4.90.51.00.00	1002	R$ 1.005.732,15
REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, ORNAMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	04	007	15	451	0041	1.094	4.4.90.51.00.00	1002	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 1.105.732,15**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 1.105.732,15
TOTAL		**R$ 1.105.732,15**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 31 de janeiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL